



Prefeitura Municipal de Itaituba

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a "Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba no município de Santarém-PA, por um período de 12 (doze) meses."

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, Inciso X, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que residem em Itaituba e que precisam de assistência à saúde por meio do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Santarém, contam com a Casa de Apoio, para hospedagem e alimentação, fortalecendo, assim, a atuação do Fundo Municipal de Saúde.

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Assim, consiste em uma ajuda de custo ao



9





Prefeitura Municipal de Itaituba

paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica a unidades de saúde de outro município.

O processo se faz necessário tendo em vista a necessidade de um imóvel para funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba no município de Santarém, visando o atendimento à população de Itaituba que realiza acompanhamento de assistência à saúde por meio do TFD em Santarém, para tratamentos médicos, ou que estejam de passagem para a capital do estado ou outro município de referência.

Inserido no contexto jurídico, a Constituição Federal de 1988 positivou o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

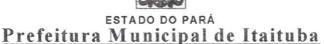
Art. 197. <u>São de relevância pública as ações e servicos de saúde</u> cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município devem buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e nos princípios











norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Tal contratação tem como base legal o art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, in verbis:

Art.24 - "É dispensável a licitação:

X – para compra ou <u>locação de imóvel</u> destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

O imóvel foi escolhido com base na necessidade informada acima, também por haver contratos anteriores com esta Secretaria de Saúde, e por frisar ainda, que o imóvel em questão atende as necessidades de funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba/PA, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA no município de Santarém/PA.

Face o exposto, justifica-se a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação. Portanto, para atender esta demanda, o Fundo Municipal de Saúde solicita locação com dispensa de processo licitatório do imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba/PA, no município de Santarém.

RAZÕES DA ESCOLHA

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este atender os interesses da SEMSA. O Imóvel definido atende todas as exigências do Fundo Municipal de Saúde,









Prefeitura Municipal de Itaituba

possuindo em sua estrutura física: 04 (quatro quartos), 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, áreas externas cobertas, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) quintal e constitui-se o local mais adequado para o funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba/PA, no município de Santarém, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos interesses da Administração.

Sobre o assunto, Marçal Justen Filho ressalta: As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

"Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como <u>alojamento</u>, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas". (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)

Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), solicita a locação de um imóvel, situado à Rua Silvério Sirotheau, n° 2463, Bairro da Aldeia, Município de Santarém-PA, compreendido entre as Travessas Dr. Antônio Justa e Santa Cruz.

Mediante ao exposto que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente ao senhor TILSON JOSÉ SILVA BENÍCIO, CPF N°



40







041.981.152-49, em consequência ao espaço disponível, facilitando a adequação de aparelhamento e comportando todo o pessoal e garantindo um espaço com estrutura adequada para acolher os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Casa de Apoio.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta está de acordo com os preços de alugueis de imóveis, conforme avaliação anexa ao processo, realizada previamente pelo corretor de imóveis, no valor médio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o senhor TILSON JOSÉ SILVA BENÍCIO, CPF Nº 041.981.152-49, no valor mensal 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), durante 12 meses, perfazendo o valor total da proposta de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), levando-se em consideração ao valor corrente do mercado, segundo avaliação prévia, conforme documentos acostados.

Itaituba-PA, 06 de setembro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA Comissão de Licitação Presidente

d